



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

**EDITAL RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TRATADOR DE ANIMAL E CRIAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA ATENDER ÀS EQUIPES NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO.**

O Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, representado pelo Prefeito Municipal, José Salomão Jacobina Aires, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente Edital. Este edital regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Tratador de Animal, conforme as disposições abaixo descritas.

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, no cargo abaixo especificado, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal, sob o regime jurídico único.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 30, de 06 de janeiro de 2025. O certame terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da Administração Municipal.

1.2. A contratação será por tempo determinado, sem geração de vínculo permanente. Inicialmente, os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser renovados conforme a validade do certame e as necessidades administrativas.

1.3. Informamos que os cargos, vagas, vencimentos, carga horária e escolaridade exigida estão descritos no Quadro I:

**Quadro I – CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.**

| CARGOS | VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | HABILITAÇÃO |
|--------|-------|---------------------|------------|-------------|
|--------|-------|---------------------|------------|-------------|



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                               |       |   |             |       |              |                             |
|-------------------------------|-------|---|-------------|-------|--------------|-----------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   | 14 CR | + | 40 semanais | horas | R\$ 3.036,00 | Ensino Médio Completo       |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 02 CR | + | 40 semanais | horas | R\$ 3.036,00 | Ensino Médio Completo       |
| TRATADOR DE ANIMAL            | 01    |   | 40 semanais | horas | R\$ 1.518,00 | Ensino Fundamental Completo |

1.4. Ao realizar a sua inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar pela área de abrangência, sendo a mesma de abrangência do seu próprio endereço residencial, conforme Art. 6º, inciso I da lei 11.350/2006, que determina que o Agente Comunitário de Saúde residirá na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público. Não estendendo a exigência para os cargos de Agente de Combate à Endemias.

1.5. As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias estão descritas no ANEXO III deste edital;

1.6. A seleção dos candidatos constará na prova de teórica, prova de informática e prova de títulos.

1.7. A interesse da administração municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no Quadro I.

1.8. Quando da convocação os candidatos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Município de Dianópolis - TO, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo, sendo respeitado os prazos previstos.

1.9. Estar residindo na área onde concorre a vaga pretendida (LEI 11.350/2006), devendo comprovar residência.

1.10. Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.11. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas on-line no período de 13 a 20 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/RbpRDtoyJBguMhnt6>.

2.2. O processo é isento de taxas de inscrição para todos os cargos.

2.3. Documentos exigidos no ato da realização da prova teórica (em envelope lacrado):



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira Profissional);
- CPF;
- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo;
- Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência emitida nos últimos 30 dias;
- Documentos para comprovação de títulos (vide Anexo I);
- Declaração de tempo de serviço emitida por órgão competente, se aplicável.

2.4 **Declaração e tempo de serviço emitido pelo setor competente em papel timbrado, com assinatura do emitente contendo tempo em dias até a data limite de 01/12/2024.**

2.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, no horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO.

2.6 A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde divulgará a homologação das inscrições, em Diário Oficial Municipal, conforme cronograma anexo.

2.7 **Caso o candidato realize mais de uma inscrição para cargos distintos, será considerada válida somente a última inscrição efetuada, independentemente do cargo escolhido. As inscrições anteriores serão automaticamente invalidadas, sem possibilidade de recurso ou reconsideração.**

### 3 DAS VAGAS

#### Quadro II – CARGOS E VAGAS

| CARGO                            | NÚMERO DE VAGAS                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE      | 14 Vagas imediatas +<br>Formação de Cadastro Reserva (CR) |
| AGENTE DE COMBATE ÀS<br>ENDEMIAS | 04 Vagas imediatas +<br>Formação de Cadastro Reserva (CR) |
| TRATADOR DE ANIMAL               | 01 vaga imediata + Formação de<br>Cadastro Reserva (CR)   |

#### Quadro III - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| UNIDADE DE SAÚDE | NÚMERO DE | DESCRIÇÃO | DA |
|------------------|-----------|-----------|----|
|------------------|-----------|-----------|----|



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                                                                                    | VAGAS                      | VAGA                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| PSF 01 – ZONA RURAL (Teófilo/Sítio Velho/Chapadinha)                               | 01 VAGA – ZONA RURAL       | <b>ACS/PSF01 – ZONA RURAL</b>  |
| PSF 02 – NOVA CIDADE - ZONA RURAL (Região do Assentamento Novo Plano)              | 01 VAGA - ZONA RURAL       | <b>ACS/PSF02 – ZONA RURAL</b>  |
| PSF 02 – NOVA CIDADE – ZONA URBANA                                                 | 02 VAGAS – ZONA URBANA     | <b>ACS/PSF02 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 03 – CENTRO/NOVO HORIZONTE – ZONA URBANA                                       | 02 VAGAS – ZONA URBANA     | <b>ACS/PSF03 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 04 - ZONA RURAL (Prazeres, Casa Nova, Buraco)                                  | 01 VAGA - ZONA RURAL       | <b>ACS/PSF04 – ZONA RURAL</b>  |
| PSF 04 - CENTRO/BELA VISTA – ZONA URBANA                                           | 01 VAGA – ZONA URBANA      | <b>ACS/PSF04 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 04 - CENTRO/BELA VISTA – ZONA URBANA                                           | 01 VAGA (CR) – ZONA URBANA | <b>ACS/PSF04 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 05 – ZONA RURAL (Região da Boa Sorte)                                          | 01 VAGA - ZONA RURAL       | <b>ACS/PSF05 – ZONA RURAL</b>  |
| PSF 05 – CAVALCANTE/SETOR BRASIL - ZONA URBANA                                     | 01 VAGA – ZONA URBANA      | <b>ACS/PSF05 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 06 – SANTA LUZIA/JARDIM PRIMAVERA/JARDIM/CANADÁ/SETOR INDUSTRIAL – ZONA URBANA | 01 VAGA – ZONA URBANA      | <b>ACS/PSF06 – ZONA URBANA</b> |
| PSF 07 – CAVALCANTE/NOVA CIDADE                                                    | 03 VAGAS – ZONA URBANA     | <b>ACS/PSF07 – ZONA URBANA</b> |

**Quadro IV - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE/LOCALIDADE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

| UNIDADE DE SAÚDE | NÚMERO DE VAGAS | DESCRIÇÃO DA VAGA |
|------------------|-----------------|-------------------|
| PSF 01 – ALTO    | 01 VAGA         | <b>ACE/PSF01</b>  |



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                                            |              |                  |
|--------------------------------------------|--------------|------------------|
| CAVALCANTE                                 |              |                  |
| PSF 02 – NOVA CIDADE                       | 01 VAGA (CR) | <b>ACE/PSF02</b> |
| PSF 06 – SANTA LUZIA                       | 01 VAGA (CR) | <b>ACE/PSF06</b> |
| PSF 07 – NOVA CIDADE<br>(ANTIGO MATADOURO) | 01 VAGA      | <b>ACE/PSF07</b> |

**Quadro V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGA POR UNIDADE – TRATADOR DE ANIMAL**

| UNIDADE DE SAÚDE                    | NÚMERO DE VAGAS | DESCRIÇÃO DA VAGA             |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| UNIDADE DE VIGILÂNCIA<br>DE ZONÓSES | 01 VAGA         | <b>TRATADOR DE<br/>ANIMAL</b> |

**4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

| ETAPAS   | EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATAS                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1ª ETAPA | Divulgação do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13/01/2025                 |
| 2ª ETAPA | Início das inscrições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13/01/2025 a<br>20/01/2025 |
| 3ª ETAPA | Homologação das inscrições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 21/01/2025                 |
| 4ª ETAPA | Aplicação da prova teórica, de caráter classificatório/eliminatório e entrega de títulos (cópias). Estes, só serão avaliados, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórica. Desclassificados nessa etapa, serão eliminados do processo seletivo. (TODOS OS CARGOS) | 27/01/2025                 |
| 5ª ETAPA | Divulgação Gabarito                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 28/01/2025                 |
| 6ª ETAPA | Divulgação Preliminar do resultado da prova teórica.                                                                                                                                                                                                                                                                       | 29/01/2025                 |
| 7ª ETAPA | Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova                                                                                                                                                                                                                                                                  | 29/01/2025 a<br>30/01/2025 |



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|           | teórica, até as 23:59h.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
| 8ª ETAPA  | Divulgação do resultado dos recursos e Convocação para prova de Informática e Aptidão Física                                                                                                                                                                                                                                                                | 31/01/2025                                        |
| 9ª ETAPA  | Aplicação de Prova Prática de Informática, de caráter classificatório/eliminatório. Serão eliminados do Processo Seletivo, candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova. Desclassificados nessa etapa, serão eliminados do processo seletivo. (SOMENTE PARA AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS) | 03/02/2025                                        |
| 10ª ETAPA | Prova Aptidão Física - Desclassificados nessa etapa, serão eliminados do processo seletivo. (SOMENTE PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS)                                                                                                                                                                                                                    | 05/02/2025<br>as 9h da manhã.<br>Local a definir. |
| 11ª ETAPA | Divulgação do Resultado da Prova prática de informática e Aptidão Física.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 06/02/2025                                        |
| 12ª ETAPA | Avaliação de Títulos pela Comissão Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07/02/2025.                                       |
| 13ª ETAPA | Resultado Final Preliminar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10/02/2025                                        |
| 14ª ETAPA | Prazo para Interposição de recursos contra o resultado final preliminar                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10/02/2025 a 11/02/2025                           |
| 15ª ETAPA | Divulgação do resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12/02/2025                                        |
| 16ª ETAPA | Homologação do Resultado Final                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 13/02/2025                                        |

## 5. DAS PROVAS



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

Os locais para realização da prova teórica, prova prática de informática, prova de títulos e de teste de aptidão física serão divulgados posteriormente, nos meios oficiais de divulgação e no Diário Oficial do Município.

Farão parte do processo seletivo as seguintes provas: prova teórica, para todos os cargos. PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, para todos os cargos. PROVA DE TÍTULOS, para todos os cargos. E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, exclusivo para o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

**Quadro VII – QUADRO DE PROVAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| PROVA                                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Prova teórica                                              | 4,0              |
| Prova Prática de Informática                               | 2,0              |
| Prova de Títulos                                           | 4,0              |
| TOTAL                                                      | 10,0             |

**Quadro VIII – QUADRO DE PROVAS – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

| QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| PROVA                                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Prova teórica                                               | 4,0              |
| Prova Prática de Informática                                | 2,0              |
| Prova de Títulos                                            | 3,0              |
| Teste de Aptidão Física                                     | 1,0              |
| TOTAL                                                       | 10,0             |

**Quadro IX – QUADRO DE PROVAS – TRATADOR DE ANIMAL**

| QUADRO DE PROVAS E PONTUAÇÃO – TRATADOR DE ANIMAL |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| PROVA                                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Prova teórica                                     | 4,0              |
| Prova Prática de Informática                      | 2,0              |
| Prova de Títulos                                  | 4,0              |
| TOTAL                                             | 10,0             |

**5.1 DA PROVA TEÓRICA**

**5.1.1** Para todos os cargos, a prova teórica será composta por 04 (quatro) questões objetivas e 01 (uma) questão subjetiva, totalizando 05 (cinco) questões com valor de



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

0,8 por questão, totalizando 4,0 (quatro) pontos. E duração máxima de 02 (duas) horas para a realização. A questão subjetiva será composta por 01 (uma) questão discursiva para avaliação da capacidade argumentativa, expressiva e de análise crítica do candidato.

**5.1.2** A prova teórica deverá ser executada com caneta azul ou preta. Serão eliminados os candidatos que realizarem a prova teórica com qualquer outra cor além de azul ou preto.

**5.1.3** Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova teórica.

**5.1.4** Será eliminado das demais etapas do processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a prova teórica, não havendo segunda chamada.

## **5.2 PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA**

**5.2.1** A Prova de Informática será aplicada a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima na prova teórica e terá caráter eliminatório/classificatório, e avaliará conhecimentos sobre Microsoft Word, Excel e navegação na internet;

**5.2.2** Na apuração dos pontos obtidos na prova prática de informática, serão eliminados os candidatos que:

- a) Obtiverem nota inferior a 50 % (cinquenta por cento) dos pontos na prova prática de informática;
- b) Desistirem de etapa anterior do processo seletivo.

## **5.3 DAS PROVAS DE TÍTULOS**

**5.3.1** A Prova de Títulos será de caráter classificatório, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem pontuação mínima nas etapas anteriores.

**5.3.2** Deverão ser entregues no dia da aplicação da prova teórica uma cópia do ANEXO I, cópias dos documentos comprobatórios dos títulos, conforme Quadro VI. Para a comprovação de cursos de aperfeiçoamento, serão considerados certificados realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024.

**5.3.3** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com nome do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato as despesas com cópias, autenticações e veracidade das informações. Envelopes não identificados, não terão seus títulos avaliados.

**5.3.4** Para a comprovação de Curso Técnico Profissionalizante, serão considerados os Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, devidamente reconhecidos.



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

**5.3.5** Para a comprovação de Curso de Ensino Superior, serão considerados diplomas ou declarações expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

**5.3.6** Para a comprovação de Curso de Informática Básica, serão considerados Certificados de Curso de Informática, com no mínimo 40 horas;

**5.3.7** Para comprovação de experiência profissional, serão aceitos como documentos comprobatórios: a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); b) Para servidores/empregados públicos: comprovação em diário oficial ou certidão de tempo de serviço ou declaração de tempo de serviço. Para os casos de certidão de tempo de serviço ou declaração de tempo de serviço deverá ser informando claramente o serviço realizado e o período inicial e final. c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas; d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

**5.3.8** A contagem do tempo de serviço será em meses, não sendo contabilizados meses incompletos. Para fins de contagem, será considerado 01 mês, o período equivalente a 30 dias de serviço.

**Quadro X**

**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGO ENDEMIAS**

| TÍTULO                                                                                                                                      | VALOR PARA CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título. | 0,10<br>para cada título | 0,50<br>pontos   |
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de                           | 0,10<br>para cada ano    | 0,50<br>pontos   |



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                                                                                               |                          |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| atuação.                                                                                      |                          |                |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                  | 0,50<br>para cada título | 1,0<br>pontos  |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                  | 0,50<br>para cada título | 0,50<br>pontos |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento. | 0,50<br>para cada título | 0,50<br>pontos |
| TOTAL                                                                                         |                          | 3,0            |

**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| TÍTULO                                                                                                                                      | VALOR PARA CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título. | 0,10<br>para cada título | 1,0<br>pontos    |
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de atuação.                  | 0,10<br>para cada ano    | 1,0<br>pontos    |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                                                                | 0,50<br>para cada título | 1,0<br>pontos    |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                                                                | 0,50<br>para cada título | 0,50<br>pontos   |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento.                                               | 0,50                     | 0,50<br>pontos   |
| TOTAL                                                                                                                                       |                          | 4,0              |

**ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TRATADOR DE ANIMAL**

| TÍTULO | VALOR PARA CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------|------------------------|------------------|
|--------|------------------------|------------------|



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                                                                                                                                                |                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título.    | 0,10<br>para cada título | 1,0<br>pontos  |
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde, Tratador de Animal e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de atuação. | 0,10<br>para cada ano    | 1,0<br>pontos  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                                                                   | 0,50<br>para cada título | 1,0<br>pontos  |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                                                                   | 0,50<br>para cada título | 0,50<br>pontos |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento.                                                  | 0,50                     | 0,50<br>pontos |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                   |                          | <b>4,0</b>     |

#### **5.4. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**5.4.1.** O Teste de Aptidão Física será aplicado exclusivamente ao cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

**5.4.2.** Somente os candidatos que atingirem pontuação mínima na prova teórica e Prova Prática de Informática serão classificados para o Teste de Aptidão Física.

**5.4.3.** O Teste de Aptidão Física será composto por duas etapas: Etapa I – levantamento e carregamento de peso. Etapa II - Caminhada de 1.200 metros (mil e duzentos metros);

**5.4.4.** O levantamento e carregamento de peso se caracterizará pelo uso do pulverizador a combustão, com peso aproximado de 15kg para o sexo feminino e de 25kg para o sexo masculino, simulando o cotidiano da profissão.

**5.4.5.** A caminhada de 1.200 metros terá tempo máximo sendo:

| Sexo      | Tempo máximo |
|-----------|--------------|
| Feminino  | 15 minutos   |
| Masculino | 12 minutos   |

**5.4.6.** O percurso poderá ocorrer em pistas em ambiente aberto ou fechado, ruas asfaltadas ou não pavimentadas, com aclives e declives, simulando o cotidiano do exercício da profissão.

**5.4.7.** Quanto ao local para a realização, será divulgado nos meios oficiais e no Diário Oficial do Município, ficando a cargo do candidato o acompanhamento do processo seletivo.

**5.4.8.** É vedado ao candidato:



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Parar durante a caminhada;
- c) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.
- d) O candidato realizará as etapas do Teste de Aptidão Física em apenas uma tentativa.

**5.4.9. Do Local das Provas:**

- e) O local e horário das Provas será disponibilizado com antecedência no Diário Oficial do Município e nos canais de divulgação da Secretaria de Saúde (Redes Sociais);

**6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1.** Para a classificação final, serão consideradas as seguintes pontuações para cada prova e avaliados conforme:

- **PROVA A** – Prova teórica, com valor de 4,0 pontos, de carácter classificatório e eliminatório;
- **PROVA B** - Prova prática de noções de informática, com o valor de 2,0 pontos para Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate À Endemias e Tratador de Animal. Sendo esta, de carácter classificatório e eliminatório;
- **PROVA C** – Títulos, com valor de 4,0 pontos para Agente Comunitário de Saúde e Tratador de Animal e 3,0 pontos para Agente de Combate À Endemias de carácter classificatório;
- **PROVA D** - Teste de Aptidão Física – Etapa com valor de 1,0 ponto, aplicada ao cargo de Agente de combate às endemias, sendo esta, de carácter classificatório e eliminatório.

| SOMATÓRIA DE PONTOS POR CARGO |                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Agente Comunitário de Saúde   | PROVA A + PROVA B + PROVA C           | 10,0 pontos      |
| Agente de combate às endemias | PROVA A + PROVA B + PROVA C + PROVA D | 10,0 pontos      |
| Tratador de Animal            | PROVA A + PROVA B + PROVA C           | 10,0 pontos      |

**6.2.** A classificação final, ocorrerá em ordem decrescente, e de acordo com a vaga a qual o candidato concorre, e de acordo com a soma dos pontos obtidos na prova teórica, prova prática de informática, prova de títulos e teste de aptidão física.

**6.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior nota na prova teórica;
- b) Maior nota na PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA;



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

c) Maior na PROVA DE TÍTULOS;

d) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do resultado.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** No Resultado Final, os candidatos serão classificados, por cargo, e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos em todas as etapas do processo seletivo;

**7.2.** Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final;

**7.3.** Serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO e no Diário Oficial do Município de Dianópolis - TO.

**7.4.** Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Dianópolis - TO.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**8.2.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informe a identidade do reclamante, seu número de inscrição e do cargo pleiteado.

**8.3.** Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto neste edital. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

**8.4.** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Edital ou Gabarito Oficial.

**8.5.** Em quaisquer dos casos previstos no item 11, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, aqueles que configurarem plágio entre candidatos ou de textos da internet ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

**8.6.** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

**8.7.** A divulgação do Resultado Final, com a classificação dos candidatos, será feita a partir do dia 13 de fevereiro de 2025.

**8.8.** Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

**9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

**9.2.** O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3.** O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório. A contratação dependerá de prévia inspeção médica, feita por médico especializado, visando constatar se o candidato está apto, física e mentalmente, para o cargo.

**9.4.** Convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a) Carteira de Identidade; b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado; c) Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos; d) Título Eleitoral e comprovante da última votação e/ou respectiva justificativa; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; g) Número de PIS/PASEP; h) Comprovante de conclusão de ensino médio completo; i) Comprovante de endereço; j) Antecedentes criminais; k) Cartão de vacinas atualizado; l) Declaração de todos os bens e valores que constitui seu patrimônio particular; m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público ou função pública de qualquer natureza; n) Carteira de Trabalho; o) Telefone de contato atualizado; p) Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal); q) 01 foto 3x4; r) Hemograma Completo com Plaquetas; s) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina; t) Dosagens de Glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT; u) Sumário de Urina; v) Eletrocardiograma com laudo; w) Laudo de Sanidade Mental, com Certificação da Qualificação do Profissional, expedido por médico (a) Psiquiatra;

**10. NORMAS DISCIPLINARES**

**10.1.** A Comissão de Avaliação nomeada terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela referida Comissão.

**10.2.** Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

**10.3.** O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas deste Processo Seletivo será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito também às penalidades legais cabíveis.

**10.4.** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Dianópolis - TO o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**10.5.** Conforme o artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, art. 6.º, daquela Lei (não residir, desde a data da publicação deste Edital, na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família, de acordo com a opção feita no ato da inscrição) ou por motivo de apresentação de declaração falsa de residência.

**10.6.** Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Durante a aplicação e correção da Prova de Conhecimentos Específicos, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, a Comissão de Avaliação poderá anular a questão e, se assim for decidido, divulgará, antes da publicação do Resultado Final.

**11.2.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

**11.3.** As Folhas com Respostas das Provas de Conhecimentos Específicos bem como os Cadernos de Prova que não serão levados pelos candidatos, e serão de propriedade da Comissão de Avaliação, que dará a eles o destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

**11.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11.5.** A aprovação neste Processo Seletivo somente gerará direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Administração, se forem atendidas as disposições deste Edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.6.** Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

**11.7.** Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vista de prova.



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

**11.8.** Do resultado deste Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo o previsto neste Edital.

**11.9.** Município de Dianópolis - TO não se responsabiliza por quaisquer textos, e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, que não tenham partido diretamente de si ou seus representantes e que seja publicado nos locais definidos.

**11.10.** São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo. Ademais, não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Dianópolis - TO convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial ou telefone informado na inscrição.

José Salomão Jacobina Aires

**Prefeito Municipal**

Jacinta de Almeida Pinheiro

**Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

**ANEXO I**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL**

**CARGO AGENTE ENDEMIAS**

| TÍTULO                                                                                                                                      | VALOR PARA CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título. | 0,10<br>para cada título |                  |
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de atuação.                  | 0,10<br>para cada ano    |                  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                                                                | 0,50<br>para cada título |                  |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                                                                | 0,50<br>para cada título |                  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento.                                               | 0,50<br>para cada título |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                |                          |                  |

**CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| TÍTULO                                                                                                                                      | VALOR PARA CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título. | 0,10<br>para cada título |                  |



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

|                                                                                                                            |                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de atuação. | 0,10<br>para cada ano    |  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                                               | 0,50<br>para cada título |  |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                                               | 0,50<br>para cada título |  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento.                              | 0,50 para cada título    |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                               |                          |  |

**TRATADOR DE ANIMAL**

| TÍTULO                                                                                                                                         | VALOR PARA CADA TÍTULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 horas, realizados entre 01/01/2020 e 31/12/2024, para cada título.    | 0,10<br>para cada título |                  |
| Experiência profissional nas áreas de Agente Comunitário de Saúde, Tratador de Animal e/ou Agente Comunitário de Endemias, por ano de atuação. | 0,10<br>para cada ano    |                  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante                                                                   | 0,50<br>para cada título |                  |
| Certificado de Conclusão Curso de Informática Básica com no mínimo 40 horas.                                                                   | 0,50<br>para cada título |                  |
| Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área do conhecimento.                                                  | 0,50 para cada título    |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                   |                          |                  |



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E TRATADOR ANIMAL

**Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:** Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência, realização do acompanhamento das microáreas de risco, realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco e outras de conformidade com a portaria ministerial nº1886/97.

**Atribuições de Agente de Combate à Endemias:** Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, conforme Portaria nº 1172/GM/2004. II - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 1172 /GM/2004. III - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

**Atribuições do Tratador de Animal: Limpeza e higiene:** I - Manter os recintos dos animais limpos e higienizados para prevenir doenças. II - Alimentar os animais, III - Monitorar a saúde e o comportamento dos animais, IV - Registrar dados sobre os animais, como peso, tamanho, condição física, tratamentos recebidos e medicamentos, V - Administrar medicação aos animais, VI - Colaborar com veterinários, VII - Capturar e imobilizar os animais para transporte, utilizando



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

métodos adequados e seguros e comunicar anormalidades ao médico veterinário ou à chefia imediata.

**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**REDAÇÃO**

**I – Adequação**

Ao tema proposto – O candidato deve mostrar que sabe interpretar adequadamente as situações propostas para redação e identificar o(s) tema(s) apresentado(s), a partir do(s) qual(is) irá expor suas ideias.

À modalidade escrita em língua padrão – O candidato deve apresentar domínio das regras gramaticais, das normas ortográficas e dos recursos de pontuação, que propiciem um texto adequado à variedade padrão da língua.

Do vocabulário – Seu uso deve ser apropriado, rico e variado.

Ao número de linhas solicitado – entre 20 e 30.

**II – Coerência e coesão**

Essas características fazem com que um texto seja mais do que uma soma de frases soltas, e atribuem unidade à redação. Para produzir um texto coerente e coeso, o candidato deve observar os seguintes aspectos:

- Organização – As partes do texto devem estar articuladas entre si e ao todo de maneira clara e coerente, distribuídas adequadamente em parágrafos. A conclusão deve ser decorrente do previamente exposto.
- Encadeamento de ideias com continuidade (retomada de elementos no decorrer do texto) e progressão temática (sem circularidade ou redundâncias inexpressivas).
- Uso de recursos coesivos – elementos anafóricos não-ambíguos (pronomes, advérbios, elipses, reiteraões, substituições lexicais); articuladores apropriados (conjunções, operadores discursivos); correlação de tempos e modos verbais.
- Estabelecimento de relações semânticas pertinentes entre palavras, frases e parágrafos, sem contradições.

**III – Informatividade e argumentação**



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

Nível de informação – O candidato precisa mostrar um nível de informação, em relação ao mundo em que vive, condizente com seu nível de escolaridade. As informações apresentadas devem ser pertinentes às ideias que está desenvolvendo.

- Nível de argumentação – O candidato deve mostrar que sabe selecionar argumentos e organizá-los de modo consistente, em função do ponto de vista adotado, revelando espírito crítico, situando-se em um universo de referências concretas, sem apresentar noções generalizantes, indeterminadas ou vagas, sem uso de clichês.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens.

### ESPECÍFICOS

**Agente Comunitário de Saúde:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação – calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. REFERÊNCIAS E LEGISLAÇÃO: ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. LISTA DE DOENCAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA disponível no site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição,



ESTADO DO TOCANTINS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”  
GESTÃO: 2025/2028

dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

**Agente de Combate às Endemias:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do agente de combate a endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infecto-contagiosas em geral. Dengue: Forma e transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito: normas técnicas; histórico da doença; Programa nacional de controle da dengue. Material de uso diário; visita domiciliar; estratificação entomoepidemiológica do município; tratamento e cálculo para tratamento; criadouros; organização e operação de campo. Manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos de Proteção Individual. Ética e cidadania. REFERÊNCIAS E LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios – O que há de novo na saúde? Brasília, 1990. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”

GESTÃO: 2025/2028

dá outras providências. BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). BRASIL. Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015. Regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

**Tratador de animal:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infectocontagiosas em geral. Limpeza, desinfecção e organização dos recintos, gaiolas, canis, gatil e áreas de quarentena. Protocolos de biossegurança, prevenção de zoonoses e uso de EPIs.

Conhecimento sobre zoonoses e bem-estar animal. A captura de animais errantes em vias públicas ou áreas de risco. Identificação de riscos à saúde pública e trabalhar em conjunto com a equipe técnica.